



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/223/2004

Congonhas, 3 de setembro de 2004.

Exmo. Sr.
Anivaldo Antônio dos Santos Coelho
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento**

Senhor Presidente,

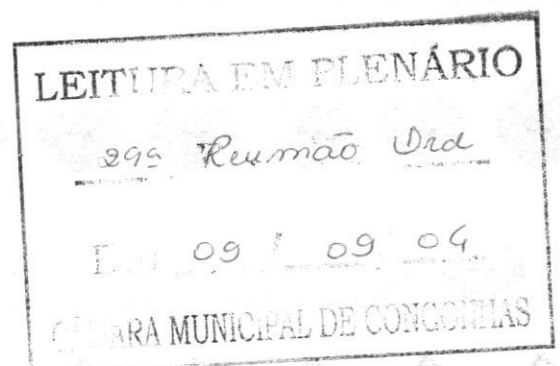
Encaminhamos o Projeto de Lei que *Autoriza doação de imóvel de Propriedade do Município – Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas* para que seja analisado e votado pelos senhores Vereadores.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

*Recebido em 03.09.2004
Mundo*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 035 /2004

Autoriza doação de imóvel de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.183.812/0001-70, o imóvel de propriedade do município numa área de terreno situada na Rua Raimundo Sabará, Bairro da Praia.

Parágrafo único. O imóvel doado será utilizado para edificação da sede da Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas, sendo vedado o uso do imóvel para outra destinação.

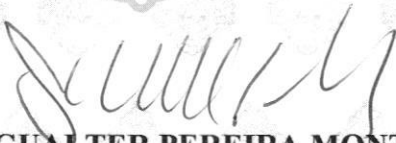
Art. 2º A entidade terá o prazo de 10 (dez) anos para edificar sua sede, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do município.

§ 1º A escritura de doação somente será lavrada quando finalizada a obra de edificação da sede.

§ 2º As despesas com a lavratura da escritura bem como seu registro serão custados pela entidade donatária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de setembro de 2004.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Recebido em 03.09.2004
pp/enclos

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS




JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Há bastante tempo a “Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas” vinha pleiteando junto ao Município a doação de área pública para construção de sua sede social e administrativa. Havia o impedimento da legislação municipal, especificamente a Lei Orgânica, que, há alguns meses, foi alterada por essa Casa Legislativa, permitindo, desse modo, o Município faça a doação de terreno público a entidades representativas da sociedade, devidamente constituídas, e que prestam relevantes serviços comunitários.

Com o envio desse projeto de lei, levamos ao conhecimento dos senhores vereadores, razão pela qual solicitamos que seja analisado pelas comissões competentes e, ao final, votado e aprovado.

Atenciosamente,



GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara Municipal, aos 3.9.04
Refere-se Projeto de Lei nº.
035/2004.
foi encaminhado para leitura,
na reunião ordinária
do dia 09 de setembro.

Mendes
Maria das Graças R. Mendes
Oficial do Legislativo
Secretaria da Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGOV/239/2004

Congonhas, 18 de outubro de 2004.


Ilmo. Senhor
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Representante do Executivo na Câmara Municipal de Congonhas

Assunto: **Solicitação.**

Senhor Vereador,

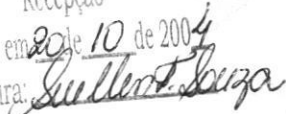
Solicito a V.Sa. apresentar a emenda modificativa ao art. 1º do Projeto de Lei 035/2004, que "Autoriza doação de imóvel de Propriedade do município, para que o mesmo possa ter maior clareza da área a ser doada.

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhas
Recepção

Recebido em 20 de 10 de 2004

Assinatura: 



EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI 035/2004

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.183.812/0001-70, o imóvel de propriedade do Município, numa área de terreno situada na Rua Raimundo Sabará, Bairro da Praia, conforme croqui que faz parte integrante desta Lei, onde especificada as seguintes medidas e confrontações:

Pela frente com a Rua Sabará numa extensão de 5,10m (cinco metros e dez centímetros), pela direita com o córrego que passa no local numa extensão de 26,82m (vinte e seis metros e oitenta e dois centímetros), pela esquerda com a quadra do Bairro da Praia, numa extensão de 28,32m (vinte e oito metros e trinta e dois centímetro) e pelos fundos com o Rio Santo Antônio, numa extensão de 5,02m (cinco metros e dois centímetros).

Parágrafo único. O imóvel doado será utilizado para edificação da sede da Associação dos Pescadores Amadores e Preservadores Ambientais de Congonhas, sendo vedado o uso do imóvel para outra destinação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ARQUIVADO EM 02/02/05

Luiza

